

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

*medalha*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00962

04 JUN 2018

Livro Fis

**MENSAGEM N° 056/2018**

Piraí, 30 de maio de 2018.

CMP - PIRAI - RJ  
Protocolo N° 00962

Excelentíssimo Senhor Presidente *Mario H. da S. Carvalho* Fis.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude de garantir o pagamento das despesas com estagiários e horas extras na folha de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme memorando nº 374/2018 que segue adunado a presente Mensagem.

Face a essencialidade da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
Piraí - RJ



MEMORANDO N° 374/2018

Piraí, 24 de maio de 2018.

**Para:** Secretaria Municipal de Fazenda**A/C Do Setor de Programação e Ex. Orçamentária.****De:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Assunto:** REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FMAS**Ilma. Sra.**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. alteração na Lei Orçamentária de 2018, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para despesa com estagiários e horas extras na folha de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Suplementar:**

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
1131.08.244.0016.2313	31901600	100100	R\$ 5.000,00
1131.08.244.0016.2313	33903600	100100	R\$ 3.000,00
<b>Total: R\$ 8.000,00</b>			

**Anular:**

Unidade Orçamentária Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
1131.08.244.0016.2313	31909200	100100	R\$ 8.000,00
<b>Total: R\$ 8.000,00</b>			

**Atenciosamente,**

Heloisa Souza Lima Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social



- PIRAI - RJ  
Processo N° 00162  
Rubrica: *Assessoria de Finanças* / OA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza de Despesa	Item da Despesa	Valor	Fonte Recurso
1131.08.244.0016.2313	MANUTENÇÃO DO FMAS	Garantir o eficaz funcionamento e gerência orçamentária e financeira, de forma descentralizada, do Fundo Municipal de Assistência Social, onde devem ser alocados as receitas e executado as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (Art. nº 48, da Norma Operacional Básica /NOB-SUAS)Atendendo a que regulamenta o Capítulo V da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei do SUAS, do Financiamento da Assistência Social. Aquisição de material de consumo, serviços de pessoa jurídica/física, manutenção de veículo, suprimento de fundo, despesa com servidor e encargos sociais, despesas de exercício anterior.	31901600	Despesa com horas extras	R\$ 5.000,00	Recurso próprio 100100
			33903600	Despesa com estagiários	R\$ 3.000,00	





**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

## ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza de Despesa	Item da Despesa	Valor	Fonte Recurso
1131.08.244.0016.2313	MANUTENÇÃO DO FMAS	Garantir o eficaz funcionamento e gerência orçamentária e financeira, de forma descentralizada, do Fundo Municipal de Assistência Social, onde devem ser alocados as receitas e executado as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. (Art. nº 48, da Norma Operacional Básica /NOB-SUAS)Atendendo o que regulamenta o Capítulo V da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei do SUAS, do Financiamento da Assistência Social. Aquisição de material de consumo, serviços de pessoa jurídica/física, de pessoa, manutenção de veículo, suprimento de fundo, despesa com servidor e com cargos sociais, despesas de exercício anterior	31909200	Despesa de exercício anterior (despesa com pessoal)	R\$ 8.000,00	Recurso próprio  100100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CMP - PIRAI - RJ

Processo N° 00962

Rubrica *Antônio* Fis. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 81 /2018**

---

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11310824400162313	31901600	100100	5.000,00
11310824400162313	33903600	100100	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11310824400162313	31909200	100100	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

